

**Faculdade de Medicina**

UNESP – CÂMPUS DE BOTUCATU – FACULDADE DE MEDICINA

Despacho nº 91/2021 – DFM

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 15/2021-FM, Processo 748/2021-FM, do tipo menor preço por item, que objetiva a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL, FILTRO DE PAPEL PI CAFÉ TRADICIONAL, CHÁ DE ERVA MATE, AÇÚCAR 5KG E ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU E DEMAIS UNIDADES PARTICIPANTES, conforme classificação efetuada pelo Pregoeiro:

Item 01 – Única Classificada – SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI – C.N.P.J. 03.649.725/0001-01, valor unitário R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);

Item 02 – FRACASSADO.

Item 03 – Única Classificada – SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI – C.N.P.J. 03.649.725/0001-01, valor unitário R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);

Item 04 – Única Classificada – MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA – C.N.P.J. 24.371.543/0001-83, valor unitário R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos);

Item 05 – Única Classificada – ROSA NATALIA MACHADO – C.N.P.J. 34.175.672/0001-50, valor unitário R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

CONVOCA as empresas classificadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Diretoria da Faculdade de Medicina, 17 de junho de 2021. Despacho nº 92/2021 – DFM

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 10/2021-FM, Processo 572/2021-FM, do tipo menor preço por lote, que objetiva a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU E DEMAIS UNIDADES PARTICIPANTES, conforme classificação efetuada pelo Pregoeiro:

Lote 01 (Itens 02, 03, 04 e 05) – Primeira Classificada – DENTECK AR CONDICIONADO LTDA – C.N.P.J. 11.319.557003-78, Segunda Classificada – MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – C.N.P.J. 12.467.6820001-26, no valor global do lote R\$ 389.999,13 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos);

Lote 02 (Itens 01, 07, 08 e 16) – Primeira Classificada – DENTECK AR CONDICIONADO LTDA – C.N.P.J. 11.319.557003-78, Segunda Classificada – MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – C.N.P.J. 12.467.6820001-26, no valor global do lote R\$ 399.999,37 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos);

Lote 03 (Itens 06, 10, 11 e 12) – RETOMADA ETAPA.

Lote 04 – (Itens 09, 13, 14 e 15) – Única Classificada – MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – C.N.P.J. 12.467.6820001-26, valor global do lote R\$ 517.999,96 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Diretoria da Faculdade de Medicina, 17 de junho de 2021.

**CAMPUS DE JABOTICABAL****Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-FCAV**

Acha-se aberto na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-FCAV, PROCESSO Nº 858/2021-FCAV, OFERTA DE COMPRA BEC/SP – (OC) Nº 102319100612021OC00019 do tipo menor preço, destinado a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 30/06/2021 às 9 horas, data e horário de realização da sessão pública.

Endereços eletrônicos para participação no certame: www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br, https://apps.unesp.br/licitacao/, www.pregao.sp.gov.br, www.imprensaoficial.com.br. Identificação do Órgão responsável pela licitação: UG-102319 – Gestão-10061 – Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV/UNESP – Câmpus de Jaboticabal, situada à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellani, s/n, CEP-14884-900, Jaboticabal/SP, telefones: (16) 3209-7140/7155, e-mail: materiais.fcaav@unesp.br

**CAMPUS DE RIO CLARO****Instituto de Biociências**

Pregão Eletrônico nº 17/2021-IB/CRC Proc. 210/2021 – IB/CRC OC BEC-102322100612021OC00026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

Ato do Diretor de 17-06-2021

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Portaria Unesp nº 170/2012 e considerando a economia obtida, bem como o todo processado nos presentes autos, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 17/2021 – IB/CRC – oferta de compra (OC) nº 102322100612021OC00026 para Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para a Licitante: INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETAÇÃO CNPJ: 22.038.795/0001-60 1ª classificada para lote. Ato contínuo fica a Empresa supracitada, CONVOCADA para assinar, na exata conformidade dos itens/preços homologados, a Ata de Registro de Preços nº 07/2021 – IB/CRC e Processo nº 210/2021 – IB/CRC, conforme previsto em Edital.

**CAMPUS EXPERIMENTAL DE ROSANA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Coordenador Executivo, no uso de suas competências atribuídas pela Portaria UNESP nº 07 de 13 de janeiro de 2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2021-CER, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, adjudicado à empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, vencedora do lote único, negociado pelo valor mensal de R\$ 16.390,14 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais e quatorze centavos), totalizando, para os 15 meses de contratação, R\$ 245.852,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), bem como AUTORIZA a despesa em favor da licitante vencedora.

Rosana, 16 de junho de 2021.

Prof. Dr. Renivaldo José dos Santos

Coordenador Executivo

(Proc. 072/2021-CER)

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU

Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual

Processo:

2.832/2021-FAMESP/BAURU

Contrato:

012/2021-FAMESP/HCB.

Modalidade:

Compra mediante orçamentos – conforme Artigo 6º, Inciso II do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Hospital de Campanha Bauru

Contratada:

RG-LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor de propriedade da locadora ao Hospital de Campanha de Bauru pelo período de 04 meses.

Objeto do Aditamento:

Fica modificado do Contrato nº 012/2021-FAMESP/HCB, a Cláusula Sétima – Preço, aditando a importância de R\$ 8.400,00 correspondentes as 04 parcelas mensais no valor de R\$ 2.100,00, e Cláusula Quarta – Prazo de Vigência, aditando o prazo em mais 04 meses, totalizando em 08 meses.

Valor Mensal:

R\$ 2.100,00.

Valor Total do Contrato:

R\$ 16.800,00

Data da Assinatura:

17/06/2021.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-FAMESP/HC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FAMESP/HC

PROCESSO Nº 8134/2021-FAMESP/HC

Acha-se aberto à disposição dos interessados de 18 a 30 de junho de 2021, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (014) 3881-4811 – FAX (014) 3881-4811 – ramal 110, ou pelo site https://compra.eletronica.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-FAMESP/HC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FAMESP/HC, PROCESSO Nº 8134/2021-FAMESP/HC, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER INFUSOR DE DROGAS E KIT DE MICRO-PUNÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ORTESES E PROTESES – HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I. A abertura da sessão pública será realizada no dia 01 de julho de 2021, com início às 09:00 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 18 de junho a 29 de junho de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos-Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site www.pregao.eletronico.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANCORA METÁLICA, CANULA DE ARTROSCOPIA, LAMINA DE SHAVER, EQUIPO PARA BOMBA, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 30 de junho de 2021, com início às 09:15 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 18 de junho a 29 de junho de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos-Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site www.pregao.eletronico.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANCORA METÁLICA, CANULA DE ARTROSCOPIA, LAMINA DE SHAVER, EQUIPO PARA BOMBA, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 30 de junho de 2021, com início às 09:15 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 18 de junho a 29 de junho de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos-Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site www.pregao.eletronico.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANCORA METÁLICA, CANULA DE ARTROSCOPIA, LAMINA DE SHAVER, EQUIPO PARA BOMBA, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 30 de junho de 2021, com início às 09:15 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 18 de junho a 29 de junho de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos-Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site www.pregao.eletronico.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANCORA METÁLICA, CANULA DE ARTROSCOPIA, LAMINA DE SHAVER, EQUIPO PARA BOMBA, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 30 de junho de 2021, com início às 09:15 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 18 de junho a 29 de junho de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos-Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site www.pregao.eletronico.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANCORA METÁLICA, CANULA DE ARTROSCOPIA, LAMINA DE SHAVER, EQUIPO PARA BOMBA, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 30 de junho de 2021, com início às 09:15 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 18 de junho a 29 de junho de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos-Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site www.pregao.eletronico.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 8110/2021-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANCORA METÁLICA, CANULA DE ARTROSCOPIA, LAMINA DE SHAVER, EQUIPO PARA BOMBA, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 30 de junho de 2021, com início às 09:15 horas.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO****COMANDO GERAL****Diretoria de Pessoal**

Comunicado nº DP-60/311/21

A Diretoria de Pessoal CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Complexo Administrativo PM, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé – São Paulo/SP, em 17-21, às 9h00, para posse e início de exercício no cargo público de Soldado PM de 2ª Classe, os quais foram nomeados em cumprimento à determinação judicial no processo respectivo, referente aos editais relacionados, conforme publicação inserta no DOE nº 116, de 17-6-21:

NOME – RG – EDITAL – PROCESSO – JUÍZO

Cleyson Pereira da Silva – Cavalcanti – 302.925.862-0 – 1/321/18 – 1051952-12.2018.8.26.0053 – 7ª CDPTJ-SP

Jessica Aparecida de Farias – 49.119.656-8 – 2/321/18 – 1010779-37.2020.8.26.0053 – 10ª CDPTJ-SP

SAÚDE

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 07/2021

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 1 (uma) vaga da função-atividade de AGENTE DE SAÚDE (PROTÉTICO ORTO-PÉDICO), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 5, em 06/03/2021, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II - Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 21 de junho de 2021 às 14:00 horas de 05 de julho de 2021.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- Fundamentação médica para a solicitação; e
- Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Perícia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

- 3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;
- 3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto ter seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício,

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NCFPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI - Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - Se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.

b) - PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS (conforme Capítulo VIII - "Da prova prática de habilidades operacionais ou técnicas"). De caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

2. - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1. - A PROVA OBJETIVA terá: 40 (QUARENTA) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos; 5 (cinco) questões de Noções de Administração Pública e 5 (cinco) questões de Informática, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

2.2. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros defi-

nidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS.

2.3. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, com data PREVISTA para o dia 01/08/2021, no período da manhã, tarde ou noturno, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br, no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site www.hcrp.usp.br.

4.1. - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Da prova prática de habilidades operacionais ou técnicas

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA de Múltipla Escolha, participarão da Prova Prática.

1.1. - Na Prova Prática de Habilidades Operacionais ou Técnicas será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

2. - A PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS: De caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá de demonstração prática dos conhecimentos e habilidades do candidato, de acordo com as atribuições da função de AGENTE DE SAÚDE (PROTÉTICO ORTOPÉDICO).

2.1. - A prova prática será realizada em duas etapas, conforme esquema abaixo:

1ª Etapa - duração máxima de 10 minutos - O conteúdo da prova consiste da apresentação aos candidatos, individualmente, de uma banca individual com componentes que são utilizados na imobilização gessada, que deverão ser identificados e descritos suas funções pelo candidato, pontuando-se em critério de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos a correta identificação e a descrição funcional dos componentes apresentados.

2ª Etapa - duração máxima de 30 minutos - Na sequência, usando um voluntário (pode ser candidato, servidor ou algum membro do corpo clínico ou da residência médica do HCFMRP - USP), os candidatos deverão executar imobilizações gessadas e não gessadas utilizadas nos tratamentos de traumas ou doenças ortopédicas, onde serão avaliados os requisitos abaixo, pontuando-se a habilidade manual e técnica em critério de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

a) - Uso correto dos materiais para execução da imobilização gessada ou não gessada, valendo até 20 (vinte) pontos;

b) - Preparação correta para a execução da imobilização gessada ou não gessada, valendo até 20 (vinte) pontos;

c) - Habilidade manual na execução da imobilização gessada ou não gessada, valendo até 30 (trinta) pontos.

2.2. - A prova será avaliada por 3 (três) membros da Comissão de Prova que deverão preencher uma planilha com o nome de cada candidato e a pontuação atribuída a cada item avaliado, com as devidas considerações sobre o desempenho dos candidatos.

2.3. - A nota final do candidato será apurada através da média aritmética constantes das planilhas.

3. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos

4. - O candidato que não comparecer à prova PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS, na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação das provas;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova;

f) - A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1 - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos";

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana

b) - Obteve maior pontuação na PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS;  
c) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA;  
d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).  
e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.  
f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1 - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload.

1.1.3 - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 - Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1 - No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social.

1.2.2 - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload.

1.2.3 - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.  
2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - Da escolha de vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.  
2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;  
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV - Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;  
b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);  
c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;  
d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;  
e) - Cédula de identidade - RG;  
f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;  
h) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);  
j) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente; e

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

9 - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

10 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2 - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3 - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI - Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2 - O Hospital das Clínicas da FMRP - USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:  
a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;  
b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;  
3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6 - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.  
9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2 - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3 - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade  
Função-Atividade: AGENTE DE SAÚDE (PROTÉTICO ORTOPÉDICO)

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente de Saúde (Protético Ortopédico) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais  
Número de vagas: 01 (uma), sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos  
Composição - Valores R\$  
Salário base - 277,97  
Gratificação Executiva - 531,58  
Abono Complementar - 390,45  
Prêmio Incentivo - 731,00  
Total dos Vencimentos - 1.931,00

1 - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

• Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.  
2 - Os contratados receberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.  
3 - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir conhecimento de anatomia humana e do aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral.

c) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

• Iniciativa, responsabilidade, sigilo e ética profissional no exercício das atividades de Protético Ortopédico;  
• Dinamismo no desenvolvimento das tarefas de Protético Ortopédico;

• Capacidade e disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição e os fatores externos;

• Atuar de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;

• Trabalhar em equipe, respeitando as decisões do grupo;  
• Possuir ou ter o conhecimento necessário para desenvolver habilidade técnica suficiente para o manejo de suas atribuições;

• Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;  
• Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

• Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;  
• Autocontrole e postura profissional adequada;  
• Capacidade de realizar tarefas que exijam esforço físico relativo à movimentação e/ou cuidados prestados ao paciente, inerentes às atividades do Protético Ortopédico.

Atribuições

Descrição sumária

É responsável pelos procedimentos de imobilização prescritos pelo médico ortopedista. Atua sob orientação e supervisão de um médico ortopedista, ao qual deverá seguir suas prescrições.

Principais atividades e responsabilidades (rotineiras, periódicas e ocasionais)

- Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;

- Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);

- Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos);

- Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;

- Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações;

- Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde;

- Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados;

- Participar de reuniões técnicas;

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade;

- Cuidar e observar no âmbito de sua atuação em respeito à Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Conteúdo programático

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - Anatomia humana e exame físico ortopédico;

2 - Anatomia do aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral;

3 - Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos);

4 - Distúrbios ortopédicos principais: Contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento;

5 - Tipo de fraturas ósseas e articulares e suas classificações;

6 - Tratamento de fraturas do sistema osteomuscular;

7 - Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites,

8 - Mialgias, sinovites e bursites;

9 - Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril,

10 - Torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses;

11 - Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor (algias), parestesia 21

12 - (Dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades;

13 - Mobilidade anormal;

14 - Incapacidade funcional incompleta ou completa;

15 - Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico;

16 - Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico;

17 - Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias;

18 - Tipo de osteossíntese e tipos de osteotomias;

19 - Artroplastias. E suas indicações e complicações;

20 - Infecções do aparelho osteomuscular;

21 - Imobilizações provisórias ou definitivas: Materiais utilizados;

22 - Tipos de imobilizações;

23 - Enfaixamentos e bandagens;

24 - Talas ou goteiras gessadas ou não;

25 - Aparelhos gessados (gessos circulares);

26 - Trações cutâneas ou esqueléticas;

27 - Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós imobilizações;

28 - Complicações das imobilizações;

29 - Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas

corretivas no gesso);

30 - Retirada de talas, gessos ou trações.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

2 - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.

3 - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

4 - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).

5 - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).

6 - Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1 - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).

2 - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

3 - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

4 - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

• Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile;  
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

\* Lente de aumento do Windows (ampliação);

\* Narrador do Windows (leitor de tela).

• Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Interpretador de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

• Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

## CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

A SECRETARIA DE CULTURAE ECONOMIA CRIATIVA retifica o Item 6.1 da (Parte I: Parâmetros Específicos) por motivo de erro formal, portanto, retira-se a obrigatoriedade da carta de intenção de Produtora Brasileira Independente, uma vez que o Proponente deve ser Produtora.

Onde lê-se:

6.1.PROJETO: No sistema online, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

s) Anexos:

1) Obrigatório: Carta de intenção de Produtora Brasileira Independente.

2) Obrigatório: Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme Anexo II, caso haja, ou Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais, conforme anexo III.

3) Obrigatório: Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo IV ou Anexo V.

4) Não obrigatório: Informações adicionais.

Leia-se:

6.1.PROJETO: No sistema online, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e